



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 089/97

**“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO PARA EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana/ES., para o Exercício de 1998, nos termos do Art. 33 inciso IV do Regimento interno, discriminado em anexo desta Lei, estimado em R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O presente Orçamento será incluído na proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1998 em conformidade com a lei tendo sua despesa realizada segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º - Aplica-se à Presente Resolução as normas exigidas e constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Geral do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 14 de agosto de 1997.


SÉRGIO RODRIGUES CASTIGLIONI
PRESIDENTE DA C.M.I./ES


LAUDELINO GRUNEWALD
VICE-PRESIDENTE


AYLSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO